



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**LEI Nº. 964/2011**

**Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a realização de despesa de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Reais), para aquisição, por desapropriação, de área de terra de aproximadamente 50 hectares, localizado à margem da BR-101 Norte, neste Município, com as seguintes características: Um terreno rural, legitimado, situado no lugar denominado "Córrego Menezes", Distrito de Barra Seca, deste Município, de propriedade de Paulo Boninsenha Neto e Delza Maria Fantin Boninsenha, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaré sob o nº 2486, destinado a instalação de Parque Industrial.

**Parágrafo único.** A obrigação decorrente da aplicação desta lei, concluídos os procedimentos de instrução do processo expropriatório, via administrativa, analisados os critérios de oportunidade e conveniência, poderá ser realizada em etapas sucessivas no corrente exercício e no exercício de 2012, a saber:

I – no corrente exercício, na imissão de posse, será pago o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente a 27% da indenização acordada;

II – no exercício de 2012, será realizada e paga a despesa de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondente aos 73% restantes da indenização acordada.

**Art. 2º.** - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial que, para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

**000–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**000–Secretaria Municipal De Turismo, indústria, Comércio e Serviços**

**22–Indústria**

**661–Promoção Industrial**

**0000–Programa de Incentivos à instalação de Indústrias no Município.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**1.000 – Aquisição de terreno.**

**3.4.4.90.61.000000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1. 100.000,00**

§1º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, se necessário, fica desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício ou exercícios em que for realizada a despesa.

§2º. Para o exercício de 2012, fica autorizada, desde já, a inclusão da dotação orçamentária necessária ao cumprimento da obrigação assumida em decorrência da faculdade prevista no parágrafo único do art. 1º.

§3º. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementarará o número sequencial de seu projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura.

§4º. Publicada a presente lei neste exercício, o crédito especial aberto e dela decorrente poderá ser reaberto no limite de seu saldo no exercício de 2012, sendo incorporado ao orçamento daquele exercício.

**Art. 3º.** - O Município arcará total e exclusivamente com os custos processuais e ou cartorários decorrentes da tradição do bem expropriado.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º. (primeiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Secretário de Gabinete.